



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 112/2021/DC

Redentora, 04 de maio de 2021.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 028/2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **Projeto de Lei nº 028/2021**, o qual **"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,


JAIME JUNG
Prefeito Municipal em exercício.

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020
Redentora
Todos juntos trabalhando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.298/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Redentora - CODESER - formado por quatro membros:

I – 01 (um) representante da ACIPA/CDL;

II - O Secretário Municipal de Administração e Finanças ou, na falta deste, um representante da secretaria, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;

III – O Secretário Municipal de Obras e Viação e Transporte ou, na falta deste, um representante da secretaria, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;

IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo, de acordo com o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do CODESER será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Registre-se e publique-se.
Em 04 de maio de 2021.


JAIME JUNG,
Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei objetiva alteração do artigo 4º da Lei Municipal 1.298, que versa sobre a composição do conselho do Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico de Redentora – PRODESER.

Tal alteração visa o acréscimo de representantes das secretarias de Administração e Finanças e de Obras, bem como de um representante da CDL, a fim de facilitar a composição do conselho, quando os titulares não estiverem disponíveis para reunião.

Entendendo-se dispensáveis maiores justificativas, se espera a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade, tendo em vista que o PRODESER dispõe de benefícios para fomento e incentivo às atividades econômicas, industriais e agroindustriais do Município.

Ante o exposto, comprovada está a relevância da presente alteração da lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JAIME JUNG,
Prefeito Municipal em exercício.